EDITAL 01/2026 – PIBIC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IGESDF
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS

1. PREÂMBULO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICO o presente Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica 2026-2027 do IGESDF, para vigência no período de maio de 2026 a abril de 2027, e convida estudantes da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS e de instituições de ensino conveniadas ao IGESDF a submeterem propostas de pesquisa para o Programa na modalidade bolsista, mediante condições estabelecidas neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas no art. 2º, II do Estatuto do IGESDF – homologado pelo Decreto nº 40.395, de 16 de janeiro de 2020; art. 45, II do Estatuto do IGESDF; art. 64, XV do Regimento Interno do IGESDF; o art. 64, XVI do Regimento Interno do IGESDF; art. 24 do Estatuto do IGESDF e o art. 23 do Regimento Interno do IGESDF; RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017, no que couber; e Lei nº 6.140, de maio de 2018, no que couber.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital, define-se:

3.1. ATA DE JULGAMENTO: documento preenchido e assinado pelos membros da Equipe Avaliadora no ato da avaliação de cada proposta.

3.2. EQUIPE AVALIADORA: equipe que avaliará as propostas de Iniciação Científica.

3.3. ESTUDANTE BOLSISTA: estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS ou de instituições conveniadas ao IGESDF, a ser selecionado pelo orientador.

3.4. EVENTO INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA: evento anual onde será apresentada obrigatoriamente pelo bolsista sua produção científica fruto do Programa Institucional de Iniciação Científica do IGESDF, sob a forma de apresentações orais.

3.5. ORIENTADOR: pesquisador com título de doutor ou mestre, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, pertencente ao quadro de colaboradores estatutários ou celetistas do IGESDF, com carga horária de no mínimo 20 horas semanais, e responsável pela apresentação da proposta e pela seleção dos bolsistas com base nos princípios da moralidade, impessoalidade e transparência.

3.6. PLANO DE TRABALHO: documento onde será feita a descrição das atividades, os objetivos, justificativa, cronograma, dentre outros, para a realização da pesquisa pelo estudante de Iniciação Científica.

3.7. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA: realização de pesquisa de Iniciação Científica (IC), orientada por pesquisador colaborador do IGESDF (orientador) e viabilizada por bolsas de pesquisa oferecidas pelo IGESDF e/ou Agências de Fomento.

3.8. PROJETO DE PESQUISA: documento onde será feita a descrição da estrutura da pesquisa científica a ser realizada nas Unidades Assistenciais do IGESDF.

3.9. RELATÓRIO DE ATIVIDADES: relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo bolsista, que deverá ser enviado pelo orientador ao IGESDF para o pagamento da bolsa.

3.10. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL: será apresentado pelo bolsista e pelo orientador os resultados e totais da pesquisa científica.

3.11. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO SEMESTRAL: será apresentado pelo bolsista e pelo orientador os resultados parciais da pesquisa científica.

3.12. TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES: documento preenchido e assinado pelos membros da Equipe Avaliadora, onde será declarada a ausência de conflito de interesses em relação às propostas avaliadas.

3.13. TERMO DE COMPROMISSO: acordo celebrado entre o bolsista, o orientador e o IGESDF, que institui o vínculo do bolsista com o Programa Institucional de Iniciação Científica.

3.14. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO (TOA): documento que formaliza e autoriza o aceite para o repasse financeiro da bolsa de Iniciação Científica ao bolsista (outorgado), pelo IGESDF (outorgante).

4. DO OBJETO

4.1. Promover a participação de estudantes de graduação vinculados à Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS e a Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas conveniadas ao IGESDF, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

Parágrafo único. As Instituições de Ensino Superior regularmente conveniadas ao IGESDF para Estágio Curricular Obrigatório são: Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac; Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB; IEP - Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal Eireli EPP - LS Escola Técnica; Universidade Católica de Brasília – UCB; Santana Instituto de Educação Superior Eireli - Faculdade LS; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Adminsitração do Distrito Federal; Centro Universitário Euro Americano – Unieuro; Anhanguera Educacional e Participação S/A; IESST - Instituto de Ensino Superior Tecnológico LTDA - Estácio Brasília; Unyleya Editora de Cursos S.A.; Unyleya Escola Técnica – Unytech; Instituto de Educação das Irmãs de Maria de Banneux; LPC Sociedade Educacional LTDA; Única Educacional LTDA – ICESP; União Pioneira de Inegração Social – UPIS; Centro de ensino unificado do Distrito Federal – UDF; Unidesc LTDA; IESST - Instituto de Ensino Superior Tecnológico LTDA - Estácio Brasília; Fundação Universidade de Brasília.

5. DOS RECURSOS FINACEIROS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Em conformidade com o Artigo 14, item VII, da Resolução da Diretoria Executiva DP.RDE.038/2023 e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, o IGESDF disponibilizará R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para custear 10 (dez) bolsas por 12 (doze) meses, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

5.2. A fonte de recursos deste Edital é proveniente do orçamento da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP) do IGESDF, conforme previsto na Resolução de Diretoria Executiva nº 38/2023.

5.3. Este Edital prevê unicamente a concessão de bolsas de Iniciação Científica, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o bolsista ou com o orientador.

5.4. Não serão concedidas novas bolsas acima do quantitativo previsto neste Edital, ainda que existam projetos qualificados.

5.5. Os proponentes cujos projetos qualificados não forem contemplados com bolsas por este Edital poderão submeter novamente as suas propostas em Editais de Iniciação a serem publicados futuramente pelo IGESDF.

5.6. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas para atender às propostas oriundas das unidades geridas pelo IGESDF.

Parágrafo único. As bolsas não utilizadas serão ofertadas em um novo Edital de Iniciação Científica.

6. DOS OBJETIVOS

6.1. Incentivar e apoiar o Programa Institucional de Iniciação Científica desenvolvido nas unidades do IGESDF por meio do desenvolvimento de pesquisas apoiadas por concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação.

6.2. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas.

6.3. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica, tecnológica e de inovação.

6.4. Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica ou tecnológica, integrando-os aos grupos de pesquisa para expandir a pesquisa na Instituição.

6.5. Despertar a vocação científica e proporcionar a iniciação no método científico e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado.

6.6. Incentivar talentos potenciais e preparar os alunos de graduação para a pós-graduação.

6.7. Estimular nos alunos o raciocínio crítico-analítico dos trabalhos científicos e o desenvolvimento de produtos.

6.8. Desenvolver pesquisas que possam ser transformadas em produtos, processos e tecnologias, bens culturais e/ou práticas inovadoras.

6.9. Estimular o aumento da produção científica na Instituição.

6.10. Possibilitar uma maior articulação entre a graduação, pós-graduação e empresas.

7. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior em cursos de graduação da área da saúde, assim como cursos de graduação da área de tecnologia e inovação, desde que os projetos apresentados estejam vinculados à temáticas de saúde, com previsão de término da graduação posterior ao término de vigência da Iniciação Científica.

8. DA EQUIPE AVALIADORA

8.1. A Equipe Avaliadora será formada por membros internos e externos ao IGESDF, mestres ou doutores com notória experiência técnica e científica.

8.2. É vedado a qualquer membro da Equipe Avaliadora analisar propostas em que haja interesse direto ou indireto, tais como:

8.2.1. Vínculo de natureza comercial ou societária com o Proponente/Orientador da proposta.

8.2.2. Esteja participando da Proposta seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o Proponente/Orientador.

Parágrafo primeiro. Os avaliadores não terão acesso às informações pessoais do estudante e orientador.

Parágrafo segundo. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) membros da Equipe Avaliadora, sendo 01 (um) membro interno ao IGESDF e 01 (um) membro externo ao IGESDF que, obrigatoriamente, atendam às vedações constantes no item 8.2 do presente Edital.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS

9.1. DO ORIENTADOR

Para fins de submissão da proposta, o orientador deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);

b) Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou na RIDE;

c) Ter vínculo laboral, celetista ou estatutário, de caráter permanente com o IGESDF;

d) Possuir título de Mestre ou Doutor e ter produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos;

e) Ter cadastro atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes do CNPq;

f) Estar adimplente com o Distrito Federal e com a União; e

g) Desenvolver pesquisa técnico-científica e de inovação.

9.2. DO ESTUDANTE BOLSISTA

Para fins de submissão da proposta, o bolsista deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação na área da saúde ou da área de tecnologia e inovação, desde que os projetos apresentados estejam vinculados à temáticas de saúde, em Instituições de Ensino Superior e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

b) Não ter vínculo empregatício e não receber bolsa de outro programa de mesma natureza ou similar;

c) Ser selecionado pelo orientador;

d) Ter currículo devidamente preenchido e atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes do CNPq;

e) Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 3º Grau; e

f) Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria remunerada.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

A inscrição de propostas de pesquisa para participar do Edital 2026–2027 deve ser feita unicamente através do envio dos documentos obrigatórios para o e-mail napes@igesdf.org.br em data estipulada, conforme item 16 do presente edital.

10.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Os seguintes documentos são obrigatórios e deverão ser enviados por e-mail em formato PDF:

b) Formulário de Inscrição assinado pelo orientador e pelo aluno;

c) Projeto de pesquisa do orientador;

d) Termo de Anuência ou de Coparticipação do projeto de pesquisa assinado pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa;

e) Plano de Trabalho do aluno;

f) Currículo Lattes atualizado do orientador e do aluno; e

g) Parecer Consubstanciado de aprovação do projeto no CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) do IGESDF, quando se tratar de projeto que envolva dados de seres humanos.

10.1.1. Os documentos pessoais obrigatórios deverão ser reunidos em um único arquivo em PDF (consultar item 10.3 para saber quais os documentos pessoais obrigatórios).

10.1.2. O e-mail deve ser obrigatoriamente identificado (assunto) como "INSCRIÇÃO PIBIC 2026 - NOME DO ALUNO".

10.1.3. O e-mail deverá conter os contatos pessoais (nº de celular, telefone, WhatsApp) do orientador e do aluno.

10.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os documentos obrigatórios.

10.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.2.1. Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a) em formato PDF, conforme normas estabelecidas pela ABNT, e deve ser submetida respeitando as normas de clareza e concisão, explicitando o seguinte conteúdo:

a) Introdução;

b) Objetivo;

c) Justificativa;

d) Materiais e Métodos;

e) Resultados esperados; e

f) Referências bibliográficas.

10.2.2. Plano de trabalho de cada estudante em formato PDF que contemple os seguintes tópicos (o modelo do plano de trabalho estará disponível na página: http://igesdf.org.br/diep/pesquisa/iniciacao-cientifica):

a) Adequação do plano de trabalho ao nível de Iniciação Científica e ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a);

b) Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia);

c) Cronograma de execução; e

d) Justificativa elaborada pelo(a) orientador(a) acerca das competências e habilidades do(a) aluno(a) para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

10.2.3. Currículo Lattes atualizado do(a) pesquisador(a) em formato PDF. As informações relativas à produção científica do(a) orientador(a) serão extraídas diretamente do currículo Lattes, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos no item 10 deste edital. As informações serão extraídas do currículo Lattes do(a) pesquisador(a) até o último dia do processo de inscrições (ver cronograma no item 16 deste Edital). Depois desta data não serão contabilizadas as atualizações que porventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.

10.2.4. Currículo Lattes atualizado do(a) estudante em formato PDF. As informações relativas à atuação científica do estudante serão extraídas diretamente do currículo Lattes, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos no item 10 deste edital. As informações serão extraídas do currículo Lattes do(a) estudante até o último dia do processo de inscrições (ver cronograma no item 16 deste Edital). Depois desta data não serão contabilizadas as atualizações que porventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.

Parágrafo único: Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho, informações da produção científica, entre outros) depois de finalizadas as inscrições, conforme item 16 deste Edital - Cronograma.

10.2.5. No ato da inscrição é necessário anexar o Parecer Consubstanciado de aprovação do projeto no CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) do IGESDF, quando aplicável.

§ 1º. Os documentos referidos no item 10.3 devem ser providenciados pelo(a) orientador(a) e entregues até a homologação final dos resultados deste Edital, conforme item 16. O projeto será excluído do Programa em caso de não cumprimento desta exigência.

§ 2º. O orientador deverá enviar no máximo duas propostas, até 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no item 16 deste Edital ou conforme orientação do IGESDF, se necessário for.

§ 3º. Em se constatando propostas idênticas, ambas serão desclassificadas.

§ 4º. O IGESDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o Formulário de Inscrição ou de acordo com outra orientação do IGESDF se necessário for.

§ 5º. Não será aceito o envio de documentos fora do prazo de inscrição.

10.3. DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES

10.3.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), permanente, dentro da vigência ou Carteira de Registro Nacional Migratório, do orientador e do estudante.

10.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.3.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

10.3.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento de identidade com referência ao CPF do orientador e do estudante.

10.3.3. Declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou na RIDE, do orientador e do estudante.

10.3.3.1. Ainda serão considerados como comprovantes de residência, unicamente, os seguintes documentos: fatura de condomínio, de energia, de água, de gás, de telefone, de internet; todos em nome do proponente e emitidos nos últimos três meses; e contrato de aluguel completo e dentro da validade.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do DF ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade (https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao), do orientador e do estudante.

10.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf), do orientador e do estudante.

10.3.6. Comprovante de vínculo laboral, celetista ou estatutário, do orientador com o IGESDF, emitido nos últimos três meses. Serão aceitos como comprovante de vínculo, unicamente: ficha funcional, contracheque ou declaração expedida pela autoridade competente do IGESDF.

10.3.7. Comprovante de estudante de graduação regularmente matriculado na Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, ou em Instituições de Ensino Superior conveniadas ao IGESDF nas áreas da saúde ou nas área de tecnologia e inovação, desde que os projetos apresentados estejam vinculados à temáticas de saúde, por meio de Declaração de Aluno Regular ou Comprovante de Matrícula com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição no presente Edital.

Parágrafo único: Um orientador poderá, em função de sua competência, orientar até 2 (dois) estudantes bolsistas.

11. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

11.1.1. Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A etapa de avaliação e a seleção dos candidatos somente terá prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos no item 9 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

11.1.2. Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros e pesos para os diferentes critérios: Mérito Científico da Proposta de Pesquisa (MC), Perfil do(a) Orientador(a) (PO) e Perfil do(a) Aluno(a)(PA).

11.1.2.1. Mérito Científico da Proposta de Pesquisa (MC), com pontuação parcial limitada a 50 pontos, Perfil do(a) Orientador(a) (PO), com pontuação parcial limitada a 40 pontos e Perfil do(a) Aluno(a) (PA), com pontuação limitada a 10 pontos. As pontuações serão computadas a partir de informações extraídas do Currículo Lattes e conforme os seguintes critérios:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MÉRITO CIENTÍFICO DA PROPOSTA DE PESQUISA (MC)		
Projeto de Pesquisa (até 25 pontos)		
Introdução e Objetivo	5	5
Justificativa	10	10
Materiais e Métodos	5	5
Resultados esperados	5	5
Plano de Trabalho (até 25 pontos)		
Adequação do plano de trabalho ao nível de IC e ao projeto de pesquisa	10	10
Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia)	10	10
Cronograma de execução	5	5
PERFIL DO(A) ORIENTADOR(A) (PO)		
Produção científica ou tecnológica (até 15 pontos)		
Artigo em periódico Qualis A	3	6
Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	1	2
Artigo em periódico Qualis B3-B5	0,5	1
Livro (didático ou científico)	2	2
Capítulo de livro (didático ou científico)	1	1
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional com trabalhos desenvolvidos no IGESDF	0,5	1
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional	0,25	0,5
Apresentação oral de trabalhos em congressos internacionais ou nacionais com trabalhos desenvolvidos no IGESDF	0,5	1
Apresentação oral de trabalhos em congressos internacionais ou nacionais	0,25	0,5
Experiência de orientação concluída (até 15 pontos)		
Orientação de teses de doutorado	3	6
Orientação de dissertações de mestrado	1,5	3
Orientação de iniciação científica (1 ano)	0,5	1
Coorientação de tese ou dissertação	0,5	1
Orientação de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu (especialização)	1	2
Orientação de conclusão de curso de Pós-graduação (programas de residência)	1	2
Experiência em pesquisa clínica no IGESDF (até 10 pontos)		
Pesquisador Principal	3	6
Subinvestigador	1	2
Coordenador de Estudo	1	2
PERFIL DO(A) ALUNO(A) (PA)		
Experiência acadêmica do(a) aluno(a) (até 10 pontos)		
Projeto de IC concluído	3	6
Projetos de extensão	1	2
Monitorias	1	2

11.1.2.2. Pontuação final - A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte equação:

PF= MC+ PO+PA, onde “PF” é Pontuação Final; “MC” Mérito Científico da Proposta; “PO” Perfil do(a) Orientador(a); e "PA" Perfil do(a) Aluno(a).

Parágrafo Único: caso haja empate na classificação entre dois planos de trabalho, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para proceder ao desempate:

a) Quantidade de artigos do(a) orientador(a) em periódicos Qualis A.

b) Maior pontuação no item “Adequação do plano de trabalho ao nível de IC e ao projeto de pesquisa”.

c) Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia)

d) Persistindo o empate será considerado a maior pontuação no campo "Quantidade de IC concluído pelo estudante".

11.1.2.3. As propostas com nota final igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos serão classificadas, estando aptas a concorrer às bolsas, segundo ordem de classificação.

11.1.2.4. As propostas com nota final igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) pontos serão desclassificadas.

11.1.2.5. A classificação se dará em ordem decrescente, considerando a nota final de cada proposta.

11.1.3. Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – A data de divulgação do resultado provisório do julgamento das candidaturas é definida no item 16 deste Edital.

11.1.4. Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para interpor recurso aos itens da avaliação, o(a) orientador(a) deverá acessar o Formulário de Reconsideração (a ser divulgado posteriormente) no período fixado no cronograma, no item 16 deste Edital.

11.1.5. Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – A data de divulgação do resultado final do julgamento das candidaturas é definida no item 16 deste Edital.

11.2. Para definição das notas será utilizada uma casa decimal, sem arredondamento.

11.3. Nesta etapa, as propostas serão avaliadas, aceitas e classificadas dentro dos limites orçamentários estipulados pelo IGESDF.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

12.1. Os resultados FINAIS serão submetidos à Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa – DIEP do IGESDF, para aprovação e homologação, conforme cronograma do item 16.

12.2. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA), que será firmado na forma de apoio em nome do bolsista e solicitado pelo orientador via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), mediante a anuência formal do IGESDF.

12.3. O orientador e o bolsista terão 05 (cinco) dias úteis para assinarem o TOA preenchido, contados a partir da publicação dos resultados finais no website

do IGESDF. Adicionalmente o IGESDF poderá enviar mensagem de convocação por meio do e-mail napes@igesdf.org.br ou conforme outro meio definido pelo IGESDF.

12.4. O Termo de Outorga e Aceitação – TOA terá validade somente após a anuência da DIEP.

13. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

13.1. Cada bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R$ 500,00, por até 12 meses consecutivos, condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no TOA.

13.2. O Orientador deverá encaminhar mensalmente o Relatório de Atividades do bolsista para aprovação do repasse da bolsa.

13.3. O valor da bolsa será repassado ao bolsista na conta bancária informada no TOA.

13.4. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência, mediante a entrega de Relatório de Atividades pelo Orientador.

13.5. O IGESDF não se responsabiliza pelo preenchimento indevido e incorreto dos dados bancários pelo bolsista durante a formalização do TOA.

13.6. As bolsas só poderão ser disponibilizadas após a assinatura do TOA pela DIEP e dentro do período de vigência.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO IGESDF:

a) Realizar o processo de seleção, com ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores; os procedimentos para pedidos de reconsiderações; entre outras regulamentações;

b) Não limitar o acesso às bolsas com medidas de restrição, quanto à idade, cor, gênero, ideologia ou convicção religiosa;

c) Realizar anualmente o Evento Institucional de Iniciação Científica, na forma de seminário ou congresso, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de apresentações orais;

d) Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação, em revista científica do IGESDF ou no sítio eletrônico do IGESDF;

e) Fazer o pagamento da bolsa em conta bancária do bolsista de iniciação científica no mês subsequente ao da competência.

14.2. DO ORIENTADOR

a) O orientador deverá selecionar aluno que pertença a cursos de graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS e cursos de graduação da área da saúde ou nas área de tecnologia e inovação, desde que os projetos apresentados estejam vinculados à temáticas de saúde, de instituições públicas ou privadas do Distrito Federal que sejam obrigatoriamente conveniadas ao IGESDF.

b) Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudantes na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do Relatório Técnico Científico Semestral e Final, via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo IGESDF).

c) Garantir a participação dos(as) estudantes no Evento Institucional de Iniciação Científica, acompanhando a preparação da apresentação, e a encaminhando via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo IGESDF), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar a justificativa para a ausência de estudante, se for o caso.

d) Fazer o cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital.

e) Participar da sessão de apresentação de trabalho do(a) seu(sua) orientando(a) no Evento Institucional de Iniciação Científica do IGESDF.

f) Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

g) Pendência(s) que porventura ocorram em relação aos compromissos previstos neste Edital tornarão o(a) orientador(a) inelegível para o Edital do Programa de Iniciação Científica subsequente.

h) Os(As) orientadores(as) contemplados(as) com bolsas, no âmbito deste edital, comprometem-se a ser avaliadores(as) dos trabalhos, resumos e relatórios dos(as) estudantes de Iniciação Científica do IGESDF, sempre que forem solicitados pelo Programa de Iniciação Científica do IGESDF.

i) Apresentar justificativa acerca das competências e habilidades do aluno para desenvolver as atividades previstas;

j) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

k) Seguir os princípios da moralidade, impessoalidade e transparência para seleção dos bolsistas;

l) Se responsabilizar junto ao bolsista pela devolução ao IGESDF, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente pelos bolsistas, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, bem como nos casos de impedimento e incapacidade para cumprimento das atividades pelo bolsista;

m) Solicitar a exclusão de bolsista, com justificativa, podendo selecionar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e vigência deste Edital;

n) Responsabilizar-se pelos procedimentos relativos ao cadastramento, substituição, suspensão e cancelamento dos bolsistas junto ao IGESDF;

o) Responsabilizar-se pelos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista;

p) Vincular o bolsista aprovado pelo IGESDF à proposta, por meio do pedido de requisição de bolsa no sítio do IGESDF através de Termo de Outorga e Aceitação de bolsa ou por meio orientado pelo IGESDF em caso necessário;

q) Assinar junto ao bolsista o Termo de Outorga e Aceitação de bolsa e o Termo de Compromisso.

14.3. DO BOLSISTA

a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no Plano de Trabalho.

b) Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo IGESDF), o Relatório Técnico Científico Semestral, que deverá ser entregue ao final do primeiro semestre.

c) Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo IGESDF), o Relatório Técnico Científico Final, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica, observando rigorosamente a extensão máxima de 12 páginas.

d) Enviar, por intermédio do(a)orientador(a), no prazo determinado, via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo IGESDF), a apresentação da pesquisa ser apresentada no Evento Institucional de Iniciação Científica do IGESDF.

e) Apresentar os resultados finais da pesquisa no Evento Institucional de Iniciação Científica, no formato de apresentação oral (conforme orientação fornecida na página da DIEP/IGESDF).

f) Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do IGESDF em publicações e trabalhos apresentados.

g) Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a), caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.

h) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

i) Assinar junto ao orientador o Termo de Outorga e Aceitação de bolsa e o Termo de Compromisso.

15. DO EVENTO INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1. O Evento Institucional de Iniciação Científica do IGESDF é o evento de conclusão das atividades científicas anuais e será realizado após o término da vigência deste Edital.

15.2. Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados em formato de apresentações orais.

15.3. Os(As) estudantes que apresentarem trabalhos no Evento Institucional de Iniciação Científica receberão certificado de participação.

16. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital PIBIC	De 19/12/2025
Pedido de impugnação ou esclarecimentos	De 05/01/2026 a 07/01/2026
Período de inscrição	De 02/02/2026 a 09/03/2026
Etapa 1 - Divulgação de homologação das inscrições	13/03/2026
Recurso sobre a homologação das inscrições	De 13/03/2026 a 16/03/2026
Resultado final da homologação das inscrições	18/03/2026
Etapa 2 - Resultado do julgamento das propostas	06/05/2026
Recurso sobre o julgamento das propostas	De 06/05/2026 a 08/05/2026
Divulgação do resultado provisório	11/05/2026
Recurso sobre o resultado provisório	11/05/2026 a 13/05/2026
Divulgação do resultado final	15/05/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	De 18/05/2026 a 29/05/2026
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação	De 18/05/2026 a 29/05/2026
Envio do Relatório Técnico Científico Semestral	De 16/11/2026 a 20/11/2026
Envio do Relatório Técnico Científico Final	De 24/05/2027 a 28/05/2027
Evento Institucional de Iniciação Científica – data prevista	17/06/2027

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O TOA terá vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses após a liberação dos recursos financeiros pelo IGESDF.

17.2. O Termo de Compromisso terá vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses após a liberação da primeira mensalidade. No caso de eventuais prorrogações do TOA o Termo de Compromisso deverá ser renovado.

17.3. O período de implementação, de duração da bolsa e de vigência do Termo de Compromisso não poderá ultrapassar a vigência do TOA.

17.4. As bolsas só poderão ser disponibilizadas aos bolsistas após a assinatura do Termo de Compromisso e do TOA e dentro do período de vigência destes.

17.5. A bolsa poderá ser suspensa a pedido do orientador ou por ordem do IGESDF quando houver evidências de descumprimento das disposições do Termo de Compromisso e do TOA por parte do estudante.

17.6. Será concedida uma prorrogação do TOA, por período não superior a 06 (seis) meses e sem remuneração (bolsa), quando houver mérito científico ou outras eventualidades que impossibilitem a realização da pesquisa, devendo o orientador apresentar breve relato das atividades desenvolvidas e fundamentar a necessidade de prorrogação do TOA.

17.7. A solicitação de prorrogação, a ser aprovada pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa - DIEP/IGESDF, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência do TOA e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo.

17.8. Caso o Relatório Técnico Científico Semestral não seja apresentado ou aprovado, o IGESDF procederá com o bloqueio dos recursos financeiros da conta bancária relativos aos próximos 06 (seis) meses, tento o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido.

17.9. Caso haja encerramento da pesquisa e/ou devolução de bolsas o orientador deverá encaminhar para a Gerência de Pesquisa via SEI, ou conforme orientação do IGESDF se necessário for:

a) Relatório Técnico Científico Final.

b) Termo de encerramento do TOA.

c) Prestação de contas.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O Orientador deverá apresentar o Relatório Técnico Científico Semestral, após 06 (seis) meses da vigência do TOA, em conformidade com o estabelecido neste Edital, e ao final até 30 (trinta) dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues para a Gerência de Pesquisa via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

18.2. Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada ou aprovada, o IGESDF procederá com o bloqueio dos recursos financeiros da conta corrente relativos aos 06 (seis) meses restantes.

18.3. Para o Relatório Técnico Científico Semestral e Final, utilizar:

a) Relatório disponível no sítio eletrônico do IGESDF (http://igesdf.org.br/diep/pesquisa/iniciacao-cientifica) ou conforme orientação do IGESDF se necessário for, a ser preenchido por cada bolsista, contendo as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos e outras informações que o orientador julgue pertinentes;

b) Formulário de Avaliação Semestral e Final de desempenho do bolsista disponível no sítio eletrônico do IGESDF (http://igesdf.org.br/diep/pesquisa/iniciacao-cientifica) ou conforme orientação do IGESDF se necessário for, a ser preenchido pelo orientador.

19. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

19.1. As publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação envolvendo projeto e/ou escopo de projeto de pesquisa apoiado pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente o apoio desta instituição e realizar comunicação formal ao Núcleo de Apoio ao Pesquisador (NAPES) da Gerência de Pesquisa para devido registro e divulgação nas mídias sociais do IGESDF.

19.2. A partir do recebimento do auxílio, o IGESDF está autorizado a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica, em redes sociais, e-mail e em quaisquer outros meios e/ou plataformas que julgar pertinentes.

19.3. O não cumprimento das disposições acima garante ao IGESDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral, além da inabilitação do orientador ao recebimento de outros apoios pelo IGESDF.

20. DA IMPUGNAÇÃO O DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos do presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação no sitio eletrônico do IGESDF.

20.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Gerência de Pesquisa da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa - DIEP do IGESDF para o e-mail napes@igesdf.org.br, no período estipulado no item 16.

20.3. Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pela DIEP do IGESDF.

20.4. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão objeto de análise pela DIEP do IGESDF.

20.5. Em caso de revisão aceita, que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado no sítio eletrônico do IGESDF.

20.6. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao prazo determinado no item 16 eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.7. No caso de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, as respostas emitidas pela DIEP através de sua Gerência de Pesquisa, integrarão o presente Edital para quaisquer efeitos, sendo divulgadas no sítio eletrônico do IGESDF.

20.8. As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

21. DA TRANSPARÊNCIA

21.1. Todas as etapas e informações relativas à execução deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico http://igesdf.org.br/diep/pesquisa/iniciacao-cientifica.

21.2. Toda a documentação relacionada ao Edital ficará arquivada por até 05 (cinco) anos para eventuais auditorias futuras por órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A concessão do apoio será cancelada pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa do IGESDF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22.2. Ao apresentar a proposta, o orientador assume o compromisso de manter, durante a execução da proposta, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

22.3. Toda comunicação com o IGESDF deverá ser feita preferencialmente pelo orientador, via e-mail (napes@igesdf.org.br).

22.4. O orientador deverá observar, rigorosamente, os atos e os comunicados divulgados no sítio do IGESDF e no e-mail.

22.5. Somente será aceita a substituição do orientador por outro que atenda aos requisitos deste Edital, mediante a apresentação de justificativa, acompanhada de todos os documentos constantes do item 9, sendo necessária a autorização do IGESDF e assinatura de Termo Aditivo pelas partes antes de sua efetivação.

22.6. Na eventual hipótese do IGESDF vir a ser demandada judicialmente, o orientador ressarcirá ao IGESDF de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

22.7. O orientador que falhar ou fraudar na execução da proposta, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa, ficará impedido de concorrer aos editais desta Instituição por um período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.8. O não cumprimento dos itens constantes deste Edital, do Termo de Outorga e Aceitação e do Termo de Compromisso, além das implicações legais cabíveis, assegurará ao IGESDF, o direito de restringir apoios futuros ao orientador e aos bolsistas.

22.9. O IGESDF reserva-se o direito de, durante a execução da bolsa, solicitar informações adicionais do orientador e do estudante.

22.10. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site do IGESDF.

22.11. Demais informações sobre o presente Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica 2025-2026 do IGESDF, podem ser obtidas através do sítio eletrônico http://igesdf.org.br/diep/pesquisa/iniciacao-cientifica ou pelo endereço eletrônico napes@igesdf.org.br".

23. CLÁUSULA DE RESERVA

23.1. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa do IGESDF.

23.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IGESDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____, residente em _____ na cidade de _____, Estado do _____, membro(a) da Equipe Avaliadora do Processo Seletivo de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, DECLARO que:

a) não sou cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos (bolsistas e orientadores);
b) não fui orientador (a) ou coorientador (a) de mestrado ou doutorado, nem supervisor(a) de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos (bolsistas e orientadores);
c) não sou sócio (a) de nenhum dos candidatos (as) (bolsistas e orientadores) em atividade profissional;
d) não integrei grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido com o(a) candidato(a) (bolsistas e orientadores) nos últimos cinco (05) anos;
e) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta como membro (a) da Equipe Avaliadora;
f) atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Processo Seletivo, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

Neste sentido, assumo compromisso junto ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF em realizar com postura técnico-científica a atividade para a qual fui convidado(a), atendendo todas as normas e aos princípios éticos inerentes ao Processo Seletivo.

_____, _____de _____de 20_____.

(NOME DO MEMBRO DA EQUIPE AVALIADORA)

Membro da Equipe Avaliadora

ANEXO II

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE INICIAÇÃO CINETÍFICA

Mérito Científico da Proposta de Pesquisa (MC), com pontuação parcial limitada a 50 pontos, Perfil do(a) Orientador(a) (PO), com pontuação parcial limitada a 40 pontos e Perfil do(a) Aluno(a) (PA), com pontuação limitada a 10 pontos. As pontuações serão computadas a partir de informações extraídas do Currículo Lattes e conforme os seguintes critérios:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO FINAL
MÉRITO CIENTÍFICO DA PROPOSTA DE PESQUISA (MC)			
Projeto de Pesquisa (até 25 pontos)			
Introdução e Objetivo	5	5	
Justificativa	10	10	
Materiais e Métodos	5	5	
Resultados esperados	5	5	
		PONTUAÇÃO TOTAL DO MC	
PERFIL DO(A) ORIENTADOR(A) (PO)			
Plano de Trabalho (até 25 pontos)			
Adequação do plano de trabalho ao nível de IC e ao projeto de pesquisa	10	10	
Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia)	10	10	
Cronograma de execução	5	5	
Produção científica ou tecnológica (até 15 pontos)			
Artigo em periódico Qualis A	5	15	
Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	3	12	
Artigo em periódico Qualis B3-B5	2	6	
Livro (didático ou científico)	5	15	
Capítulo de livro (didático ou científico)	3	12	
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional com trabalhos desenvolvidos no IGESDF	2	15	
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional	2	6	
Apresentação oral de trabalhos em congressos internacionais ou nacionais com trabalhos desenvolvidos no IGESDF	3	12	
Apresentação oral de trabalhos em congressos internacionais ou nacionais	2	6	
Experiência de orientação concluída (até 15 pontos)			
Orientação de teses de doutorado	5	15	
Orientação de dissertações de mestrado	5	15	
Orientação de iniciação científica (1 ano)	4	12	
Coorientação de tese ou dissertação	4	8	
Orientação de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu (especialização)	3	9	
Orientação de conclusão de curso de Pós-graduação (programas de residência)	4	12	
Experiência em pesquisa clínica no IGESDF (até 10 pontos)			
Pesquisador Principal	5	10	
Subinvestigador	3	6	
Coordenador de Estudo	2	4	
		PONTUAÇÃO TOTAL DO PO	
PERFIL DO(A) ALUNO(A) (PA)			
Experiência acadêmica do(a) aluno(a)			
Projeto de IC concluído	3	6	
Projetos de extensão	1	2	
Monitorias	1	2	
		PONTUAÇÃO TOTAL DO PA	
PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	-	100	

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES LAGOA - Matr.0001047-5**, **Gerente**, em 19/12/2025, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **189963319** código CRC= **CB9A745A**.